



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO EXTRA

Lei nº 005 de 10 de Março de 1983 • Coremas, Quinta-feira, 07 de Maio de 2020

ATOS DO EXECUTIVO

Republicado por incorreção *

DECRETO Nº 07 DE 28 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a entrega de merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino até o grau da educação básica, com base na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 13.987 de 07 de abril de 2020, e na Resolução nº 02 de 09 de abril de 2020 do FNDE, em caráter excepcional, durante o estado de Emergência previsto no Decreto nº 01 de 17 de março de 2020 e suas alterações posteriores, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COREMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coremas – Estado da Paraíba; e

CONSIDERANDO que o Decreto nº 01 de 17 de março de 2020, que declarou a Situação de Emergência no Município de Coremas ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus (COVID -19), definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO as alterações, complementações e renovações trazidas pelos Decretos Municipais posteriores;

CONSIDERANDO o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Lei nº 11.947/2009, onde seu art. 4º dispõe que o programa *tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo;*

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.987/2020 alterou a Lei 11.947/2009, nela incluindo o art. 21 A, que autoriza, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis pelos estudantes os gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos à conta do PNAE em razão de situação de emergência ou calamidade pública;

CONSIDERANDO que as disposições da nova regulamentação do Programa, definida pela Resolução FNDE 02, de 09 de abril de 2020 que dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE durante o período de estado de calamidade pública e de emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus - Covid-19;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o período de Estado de Emergência previsto no Decreto nº 01 de 17 de março de 2020 e suas alterações, complementações e renovações trazidos pelos Decretos posteriores.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação fica autorizada a distribuir gêneros alimentícios em formato de “Kit Alimentação” adquiridos com recursos do PNAE, em caráter excepcional, às famílias dos estudantes do ensino Infantil, Fundamental I e Fundamental II, todos da rede municipal de ensino.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar a melhor forma para a Distribuição dos “Kit Alimentação”, seja com agendamento de entrega em dia e horário pré-determinado de acordo com a série do aluno beneficiado, seja, em caráter excepcional, mediante entrega na residência do aluno.

§1º – A todos que participarem das entregas dos “Kit Alimentação” deverão utilizar máscaras, distanciamento entre os membros, quando possível, luvas e outros equipamentos de proteção.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO EXTRA

Lei nº 005 de 10 de Março de 1983 • Coremas, Quinta-feira, 07 de Maio de 2020

§2º - Dever-se-á a todo custo evitar aglomerações nas unidades escolares. Caso o “Kit Alimentação” seja entregue nas unidades escolares, recomenda-se que apenas um membro da família se desloque à unidade escolar para recebimento daquela.

§3º - A gestão e logística para entrega ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação que poderá recrutar Diretores das Escolas e demais servidores da secretaria.

Art. 4º - Seja qual for o modo de distribuição adotado, dever-se-á dá ampla divulgação prévia das datas, horas, séries dos alunos beneficiados com a entrega do “Kit Alimentação”, seja por meio da imprensa oficial, página institucional, redes sociais ou carros de som.

Art. 5º - A utilização do “Kit Alimentação” para fins diversos do previsto neste Decreto configura desvio de finalidade, sujeitando aqueles que para ele tenham concorrido às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das de natureza civil ou penal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de abril de 2020.

Coremas, 28 de abril de 2020.

Francisca das Chagas Andrade de Oliveira
Prefeita Constitucional

(*) Republicado por incorreção na publicado na edição extra do dia 2 de maio de 2020.

GOVERNO MUNICIPAL
FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coremas
Secretaria Municipal de Administração
Rua Capitão Antônio Leite, nº 83, Centro
58770 000 – Coremas/PB